| | |
|---|---|
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N.º 576085/2017 |
| INTERESSADO | [redacted] |
| ASSUNTO | FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0477/2022**

Aprova a Deliberação da CED que aprovou o relatório e o voto fundamentado da conselheira relatora.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente de maneira híbrida, online por videoconferência e presencialmente na sede do CAU/DF, no dia 27 de junho de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/DF, que dispõe como competência do Plenário do CAU/DF: "*apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR";*

O presente processo trata de denúncia, apresentada pela Senhora [redacted] [redacted] em desfavor do arquiteto e urbanista [redacted], por suposta negligência na condução de sua obra, a qual ele contratado para executar e da qual é responsável técnico;

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator Pedro Roberto da Silva Neto, aprovado na Comissão de Ética e Disciplina do CAU/DF;

Considerando a Deliberação n.º 005/2022 - CED-CAU/DF, que aprovou o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA pelo cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao artigo 18, item X da Lei n.º 12.378/2010;

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a Deliberação n.º 005/2022 - CED-CAU/DF, que aprovou o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA RESERVADA pelo cometimento de falta ético-disciplinar por ofensa ao artigo 18, item X da Lei n.º 12.378/2010.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 11 votos favoráveis** dos conselheiros: Pedro de Almeida Grilo, Giselle Moll Mascarenhas, Ricardo Reis Meira, Júlia Teixeira Fernandes, João Eduardo Martins Dantas, Luís Fernando Zeferino, Luiz Caio Avila Diniz, Pedro Roberto da Silva Neto, Mariana Roberti Bomtempo, Jéssica Costa Spehar e Gabriela Cascelli Farinasso; 00 Voto Contrário, 00 Abstenção e **01 Ausência**, do conselheiro Carlos Henrique Magalhães de Lima.

Brasília/DF, 27 de junho de 2022.

MONICA ANDREA BLANCO:27549445168

Assinado digitalmente por MONICA ANDREA BLANCO:27549445168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=MONICA ANDREA BLANCO:27549445168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.19 17:41:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**Mônica Andréa Blanco**
Presidente do CAU/DF


SEPN 510, Bloco "A", Térreo e Subsolo, Asa Norte - CEP 70750-521- Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br